



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Grupo de Trabalho Nacional para o Centro de Excelência em Nuvem (gtnCEN).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 40, DE 4 DE JUNHO DE 2024](#), que instituiu equipe de planejamento da contratação destinada a conduzir as ações necessárias ao planejamento e à eventual contratação de serviço de computação de nuvem pública para toda a Justiça do Trabalho (epcNovaNuvemJT);

considerando o disposto nos Processos Administrativos n.º 6007281/2022-00 e n.º 6013010/2024-00, nos quais se deu a contratação de serviços de computação em nuvem para a Justiça do Trabalho;

considerando o disposto na [Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que trata da Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando a importância estratégica da governança de tecnologia da informação para garantir o alinhamento das práticas de TI com os objetivos e com as diretrizes do Poder Judiciário, promovendo responsabilidade e transparência; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6018061/2024-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Nacional para o Centro de Excelência em Nuvem (gtnCEN) da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 2º O gtnCen terá a seguinte composição:

I - LEANDRO VIEIRA RODRIGUES, Analista Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, coordenador;

II - UANDERSON SIGLER GOMES, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, vice-coordenador;

III - MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

IV - MÁRCIO ROBERTO STEFANI, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; e

V - FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 3º O gtnCEN terá as seguintes atribuições:

I - apoiar a definição da estratégia e supervisionar a execução da estratégia de adoção e uso dos serviços de nuvem tecnológica na Justiça do Trabalho;

II - promover a governança dos modelos e dos serviços de nuvem, estabelecendo políticas, normas e padrões técnicos, com o apoio dos provedores, e garantindo sua conformidade;

III - estabelecer e promover boas práticas de "Operação Financeira na Nuvem (FinOps)", definindo mecanismos de controle de custos e otimização financeira na utilização de recursos em nuvem;

IV - consolidar, dar publicidade e fomentar as melhores práticas referentes ao planejamento, à implantação e ao uso de nuvem tecnológica na Justiça do Trabalho;

V - exercer a gestão de mudanças e de riscos, coordenando as atividades necessárias à transformação relacionada à nuvem tecnológica;

VI - atuar como facilitador para o desenvolvimento de habilidades relacionadas à nuvem tecnológica, promovendo capacitação das equipes, seja no âmbito da tecnologia da informação, seja no âmbito do negócio;

VII - estabelecer indicadores de desempenho para monitoramento dos custos e da operação dos serviços em nuvem;

VIII - promover a gestão do ciclo de vida dos serviços de nuvem, garantindo que a infraestrutura permaneça adequada às necessidades da organização; e

IX - adotar outras providências relativas ao aprimoramento da solução nacional de nuvem tecnológica da Justiça do Trabalho.

Art. 4º Os membros do gtnCEN atuarão exclusivamente no cumprimento das atribuições do grupo, sendo dispensados de exercer quaisquer atividades para seus órgãos de origem.

§ 1º Os membros do grupo nacional atuarão de forma remota e registrarão suas atividades na ferramenta de gestão de demandas do CSJT.

§ 2º Quando convocado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (Setic), o grupo poderá reunir-se presencialmente na sede do CSJT, mediante autorização das gestões do CSJT e dos órgãos de origem do servidor.

§ 3º O grupo manterá espaço no ambiente de colaboração oficial do CSJT para comunicação e interação diária entre os membros participantes.

Art. 5º A Setic atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) para o desenvolvimento dos trabalhos do gtCEN.

Art. 6º O gtCEN terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso se mantenha a necessidade de serviço.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.